CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG - 01

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 003/2025

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG, 03/11/2025
PRESIDENTE

Altera, a Lei Orgânica do Município de Cabeceira Grande-MG.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG), nos termos do $ 3º do artigo 47 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Cabeceira Grande passa a vigorar com a seguinte alteração:

"*Art 33. O mandato da Mesa será de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.*" (NR).

.....

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS
FOLHAS 282 SOB O Nº 9974
ÁS 16:14 HORAS.
CAB. GRANDE-MG. 21 / 10 /2025

Cabeceira Grande, 20 de outubro de 2025.

Vereador ~~EVALDO GORDO~~
2º SECRETÁRIO

Vereadora **POLLIANY PIMENTA**
VICE-PRESIDENTE

Vereador **AURÉLIO DA GUIA**